

Nota Técnica Nº 01/2026

VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

Atuação do Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIÁGUA) diante da identificação de formas de abastecimento e de amostras não conformes.

SESACRE. Secretaria de Estado de Saúde
Elaboração, distribuição e informações
Rua. Benjamin Constant, 830 - Centro
Rio Branco - AC. 69909-850
Quarto andar, lado A

Governadora do Estado do Acre

Mailza Assis da Silva

Secretário de Estado de Saúde

José Raimundo Barroso Bestene

Secretária Adjunta de Atenção à Saúde

Ana Cristina Moraes da Silva

Secretário Adjunto Executivo - Administrativo

Patrício da Silva Albuquerque

Organização:

Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde - SAASS
Diretoria de Atenção Primária e Vigilância em Saúde
& Ambiente - DAPVSA
Departamento de Vigilância em Saúde – DVS
Divisão de Vigilância Ambiental - DVA
Núcleo de Vigilância de Determinantes Ambientais em
Saúde - NUCAVET

Equipe:

Yves Dias Brito – Eng. Ambiental e Sanitarista
João Néelson dos S. Moraes Neto – Méd. Veterinário

I. ASSUNTO

Nota Técnica instrutiva que estabelece orientações para atuação das equipes do Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIÁGUA) diante da identificação de formas de abastecimento e de amostras não conformes no âmbito do monitoramento da qualidade da água para consumo humano, incluindo procedimentos de comunicação, avaliação de risco, adoção de medidas corretivas e acompanhamento das ações, em conformidade com o disposto na Portaria GM/MS nº 888/2021 e nas orientações do Guia para Implementação da Norma de Qualidade da Água para Consumo Humano (Ministério da Saúde, 2024).

II. OBJETIVOS

- Estabelecer orientações para a atuação das equipes municipais do VIGIÁGUA no estado do Acre diante da identificação de formas de abastecimento e de amostras de água não conformes com o disposto na Portaria GM/MS nº 888/2021.
- Padronizar os procedimentos de comunicação, investigação e acompanhamento das medidas corretivas adotadas pelos responsáveis pelos sistemas ou soluções de abastecimento.
- Dar ampla publicidade às orientações técnicas do Ministério da Saúde referentes à vigilância e ao controle da qualidade da água para consumo humano, contribuindo para o fortalecimento das ações de vigilância em saúde ambiental no estado.

III. CONTEXTUALIZAÇÃO E RECOMENDAÇÕES

Considera-se “**Forma de Abastecimento Não Conforme**” aquela cujo tratamento apresenta desacordo com o mínimo estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Considera-se “**Amostra Não Conforme**” aquela cujo resultado analítico apresenta valores em desacordo com os limites estabelecidos no padrão de potabilidade definido pela Portaria GM/MS nº 888/2021. A identificação de não conformidades requer a adoção de medidas de vigilância sanitária e ambiental, com o objetivo de avaliar o risco à saúde da população e promover ações corretivas junto aos responsáveis pelos sistemas ou soluções de abastecimento.

Considera-se “**SAA**” como sistema de abastecimento de água para consumo humano, sendo uma instalação composta por um conjunto de obras civis, materiais e equipamentos, desde a zona de captação até as ligações prediais, destinada à produção e ao fornecimento coletivo de água potável, por meio de rede de distribuição;

Considera-se “**SAC**” como solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano, em que a modalidade de abastecimento coletivo é destinada a fornecer água potável, sem rede de distribuição.

Considera-se “**ESP**” como Eventos de Saúde Pública (ESP) que é a manifestação de uma doença ou ocorrência com potencial para causar danos à saúde da população, como surtos, epidemias, desastres naturais, ou eventos químicos/radionucleares, representando uma ameaça significativa, exigindo medidas rápidas de monitoramento e controle.

Conforme estabelecido no Art. 13 da Portaria GM/MS nº 888/2021, a atuação das equipes municipais deve contemplar:

“Art. 13 Compete às Secretarias de Saúde dos Municípios e do Distrito Federal:

X - analisar as informações disponíveis sobre as formas de abastecimento de água para consumo humano, com o objetivo de avaliar o cumprimento dos dispositivos deste Anexo e, quando identificadas não conformidades, proceder com as ações cabíveis, dentre outras ações:

1 - comunicar imediatamente ao responsável por SAA ou SAC as não conformidades identificadas;

2 - informar imediatamente às entidades de regulação dos serviços de saneamento básico sobre as não conformidades identificadas, no que couber;

3 - comunicar imediatamente à população, de forma clara e acessível, sobre os riscos associados ao abastecimento de água e medidas a serem adotadas;

XI - determinar ao responsável por SAA ou SAC, quando verificadas não conformidades que apontem para situações de risco à saúde, que:

1 - elabore plano de ação;

2 - adote e informe as medidas corretivas;

3 - amplie o número mínimo de amostras;

4 - aumente a frequência de amostragem; e/ou

5 - inclua o monitoramento de parâmetros adicionais;

XIV - avaliar o atendimento dos dispositivos deste Anexo, por parte do responsável por SAA ou SAC, notificando-os e estabelecendo prazo para sanar a(s) irregularidade(s) identificada(s);

XV - encaminhar, imediatamente, aos responsáveis pelo controle da qualidade da água para consumo humano e as respectivas agências reguladoras, informações referentes aos eventos de saúde pública relacionados à qualidade da água para consumo humano; “

III. PLANO DE AÇÃO E FLUXO DE INFORMAÇÕES

Com o objetivo de aprimorar a detecção de não conformidades e assegurar maior celeridade na adoção de medidas corretivas, recomenda-se a atuação do VIGIAGUA conforme as etapas, ações e respectivos responsáveis apresentados na Tabela 1.

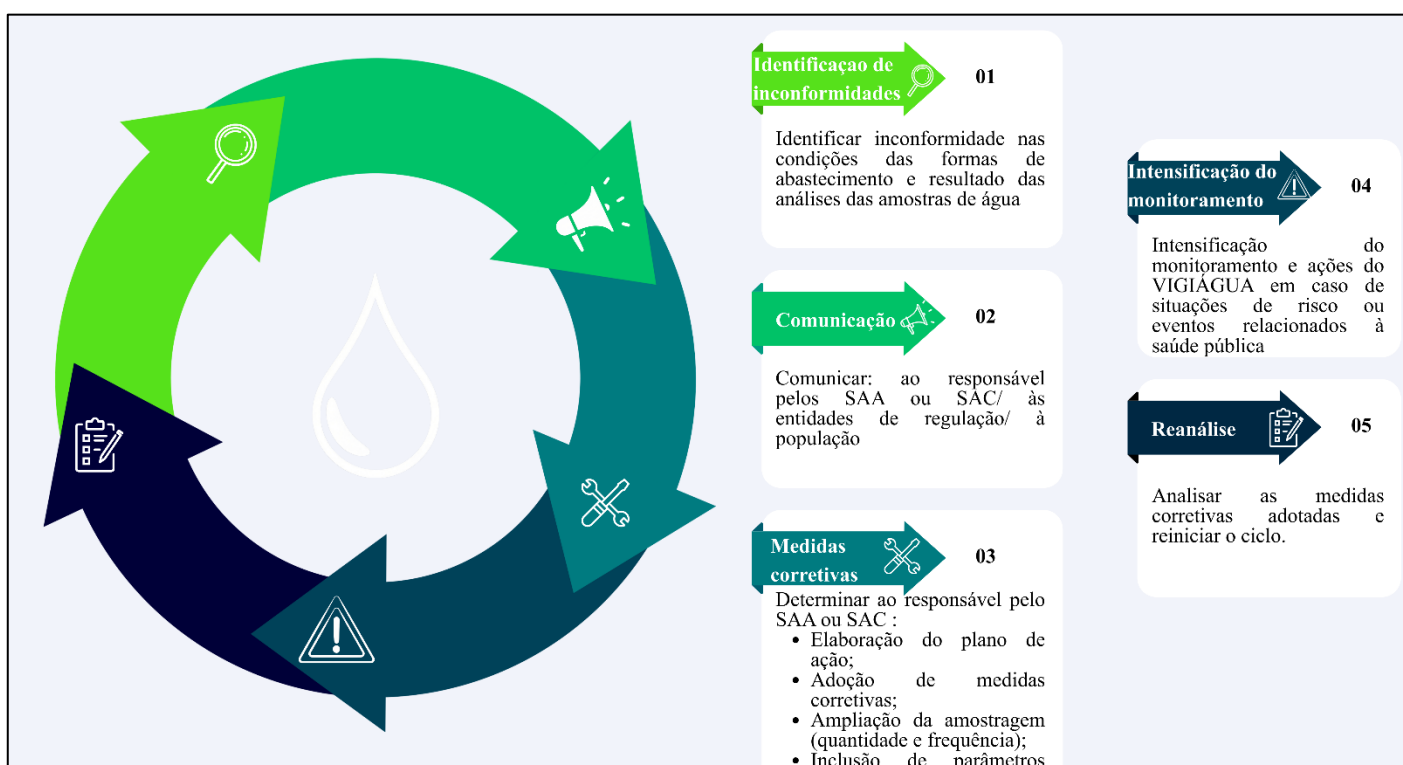
Tabela 1- Plano de ação e atores responsáveis mediante não conformidades.

<u>Etapa da atuação</u>	<u>Ação prevista</u>	<u>Responsável</u>	<u>Fundamentação normativa*</u>
Análise da situação	“analisar as informações disponíveis sobre as formas de abastecimento de água para consumo humano, com o objetivo de avaliar o cumprimento dos dispositivos deste Anexo”	Secretaria Municipal de Saúde	Art. 13, inciso X
Comunicação ao responsável pelo sistema	“comunicar imediatamente ao responsável por SAA ou SAC as não conformidades identificadas”	Secretaria Municipal de Saúde	Art. 13, inciso X, item 1
Comunicação à regulação	“informar imediatamente às entidades de regulação dos serviços de saneamento básico sobre as não conformidades identificadas, no que couber”	Secretaria Municipal de Saúde	Art. 13, inciso X, item 2
Comunicação de risco	“comunicar imediatamente à população, de forma clara e acessível, sobre os riscos associados ao abastecimento de água e medidas a serem adotadas”	Secretaria Municipal de Saúde	Art. 13, inciso X, item 3
Plano de ação	“elabore plano de ação”	Responsável pelo SAA ou SAC	Art. 13, inciso XI, item 1
Medidas corretivas	“adote e informe as medidas corretivas”	Responsável pelo SAA ou SAC	Art. 13, inciso XI, item 2
Ampliação de amostras	“amplie o número mínimo de amostras”	Responsável pelo SAA ou SAC	Art. 13, inciso XI, item 3
Aumento da frequência	“aumente a frequência de amostragem”	Responsável pelo SAA ou SAC	Art. 13, inciso XI, item 4
Monitoramento adicional	“inclua o monitoramento de parâmetros adicionais”	Responsável pelo SAA ou SAC	Art. 13, inciso XI, item 5
Intensificação da vigilância	“intensificar as ações do Programa VIGIAGUA quando ocorrerem eventos de massa, situações de risco a saúde ou eventos de saúde pública relacionados ao abastecimento de água para consumo humano”	Secretaria Municipal de Saúde	Art. 13, inciso XII
Comunicação de Eventos de Saúde Pública (ESP)	“encaminhar, imediatamente, aos responsáveis pelo controle da qualidade da água para consumo humano e as respectivas agências reguladoras, informações referentes aos eventos de saúde pública relacionados à qualidade da água para consumo humano”	Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Estadual de Saúde	Art. 13, inciso XV/ Art. 12, inciso IV

* A fundamentação normativa está regulamentada pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

A Figura 1 apresenta um fluxograma cíclico que integra as atividades descritas na Tabela 1, relacionadas à atuação do VIGIAGUA na identificação e gestão de não conformidades nos sistemas e soluções de abastecimento de água para consumo humano.

Figura 1- Fluxograma das atividades do VIGIAGUA na gestão de não conformidades em formas de abastecimento de água para consumo humano.



Vale ressaltar que o Art. 48 da Portaria GM/MS nº 888/2021 informa que sempre que forem identificadas situações de risco à saúde, os responsáveis pelo SAA ou SAC e as autoridades de saúde pública devem, em conjunto, elaborar um plano de ação e tomar as medidas cabíveis, incluindo a eficaz comunicação à população, sem prejuízo das providências imediatas para a correção das não conformidades.

Ainda, o Art. 49 da Portaria GM/MS nº 888/2021 orienta que a Autoridade de Saúde Pública poderá exigir dos responsáveis por SAA e SAC a elaboração e implementação de Plano de Segurança da Água (PSA), conforme a metodologia e o conteúdo preconizados pela Organização Mundial da Saúde ou definidos em diretrizes do Ministério da Saúde, para fins de gestão preventiva de risco à saúde.

III. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Ainda de acordo com a Portaria GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021:

- Art. 3º Toda água destinada ao consumo humano, distribuída coletivamente por meio de sistema, solução alternativa coletiva de abastecimento de água ou carro-pipa, deve ser objeto de controle e vigilância da qualidade da água.
- Art. 14 orienta que compete ao responsável por SAA ou SAC:
 - I - Exercer o controle da qualidade da água para consumo humano;
 - III - Fornecer água para consumo humano;
 - V - Realizar o monitoramento da qualidade da água, conforme plano de amostragem definido para cada sistema e solução alternativa coletiva de abastecimento de água;
- Conforme Tabela 1, é de suma importância que, ao detectar ESP, o município deve encaminhar, imediatamente, aos responsáveis pelo controle da qualidade da água para consumo humano e as respectivas agências reguladoras, informações referentes aos eventos de saúde pública relacionados à qualidade da água para consumo humano

NOTA: Em caso de dúvidas, solicitações de informações ou envio de sugestões, entre em contato com o VIGIÁGUA pelo e-mail: sesacre.determinantesamb@gmail.com